



Recomendação

Processo. 00353/2023 **Processo administrativo**

Ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Rondolândia-MT

Sr. JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Resposta (faz)

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, cordialmente, encaminhamos a Vossa excelência, análise do Processo Administrativo disciplinar com as seguintes considerações:

- 1- Folha de Ponto – folhas – 6,7
- 2- Citação por Edital- folhas- 8
- 3- Edital de Convocação- folhas 10
- 4- Publicação dos Editais – folhas 11-12
- 5- Decreto Disciplinar da Comissão Permanente- folhas 13
- 6- Documento do secretário de administração -informando não comparecimento da servidora. – folhas 14
- 7- Conversas de WhatsApp – folhas 17 a 27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2024



2

Considerando que a servidora, desde 04 de julho 2023, não compareceu ao trabalho, a Prefeitura através do secretário de administração e RH, realizaram várias tentativas de contatos, por diversos meios de comunicação, não obtendo se quer um retorno da servidora.

Considerando que a servidora supracitada neste processo administrativo, não compareceu ao trabalho desde do mês de maio/2023, junho/2023, julho/2023, agosto/2023 e setembro/2023.

Não houve se quer uma tentativa da **servidora**, citada em justificar sua ausência perante esta comissão ou ate mesmo no órgão do RH deste Município.

Considerando estes diversos fatores e a clara evidência do abandono de emprego do concurso publico.

Esta comissão opina pela decretação do abano de emprego da servidora supracitada neste processo administrativo.

Rondolândia-MT, em 28 de setembro de 2023

Atenciosamente,

Comissão Permanente Disciplinar

Servidores:

Lindeberg Miguel Arcanjo
Presidente

Selma de Oliveira Leonel
Membro

Orlando Nunes Maciel
Membro

2